



LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ATUALIZA O ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

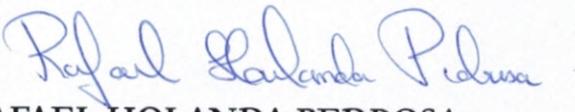
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo III a que se refere o art. 45º, da Lei Municipal nº 741/2009, passa a vigorar da seguinte forma.

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA O	R\$ 415,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.600,00
CDA I	R\$ 415,00	R\$ 1.785,00	R\$ 2.200,00
CDA II	R\$ 415,00	R\$ 1.385,00	R\$ 1.800,00
CDA III	R\$ 415,00	R\$ 975,00	R\$ 1.390,00
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 585,00	R\$ 1.000,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA VII	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA VIII	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA IX	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
ANS I	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
ANS II	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.100,00
ANS III	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00
ANS IV	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00
ANS V	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 20 de maio de 2019.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL